

CHAMAMENTO N.º 001/2020

O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 76.178.037/0001-37, Centro, Guarapuava, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, de acordo com a Lei Federal 13.979/2020, Decretos Municipais n.ºs 7815/2020, 7820/2020, 7826/2020, Decreto Legislativo n.º 03 de 2020, publicado no Diário Oficial da Assembleia n.º 1933, no dia 07 de abril de 2020 e Lei Municipal n.º 1980/2011, bem como as medidas de Emergência de Saúde Pública e combate a infecção humana COVID-19 (Coronavírus), TORNA PÚBLICO a abertura de CHAMAMENTO, para contratação temporária de profissionais **médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem**.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto realizar o chamamento de **médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem**, com formação e habilitação nas respectivas áreas de atuação, para contratação temporária de profissionais para atuação da saúde pública do Município de Guarapuava, nos termos estabelecidos no presente Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

2.1. Constituem requisitos para a participação no chamamento promovido pelo presente Edital:

- a) possuir certificado de conclusão de curso ou diploma de graduação nas respectivas áreas de atuação, emitido por instituições de ensino nacional.
- b) possuir habilitação em situação regular para o exercício das atividades nas respectivas áreas, mediante registro nos Conselhos competentes.
- c) ter disponibilidade para atuação junto a Saúde Pública do Município;
- d) não possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível ou acumulação ilícita de cargos públicos;
- e) estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- f) não possuir mais de 70 (setenta anos) em decorrência do isolamento compulsório previsto no art. 4º do Decreto Municipal n.º 7821/2020.

3. DO REGIME JURÍDICO E SALÁRIO

3.1 A contratação ocorrerá pelo Regime Geral de Previdência Social, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 1980/2011.

3.2 O Contrato terá prazo de 06 (seis) meses, nos termos do art. 5º, inciso I da Lei nº 1980/2011 e suas alterações ou antecipado o seu término, nos termos previstos no art. 18, §1º e 2º, da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

3.3 O salário será equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos do Quadro Geral de Servidores, de acordo com art. 8º, inciso I, da Lei nº 1980/2011, conforme segue:

I – **Enfermeiro – 40 h** (Lei nº 2515/2016) - R\$4.045,89 (Quatro mil, quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

II – **Médico Generalista de Pronto Atendimento – 20 h**(Lei nº 2515/2016) - R\$5.642,49 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

III – **Médico Generalista de Pronto Atendimento – 40 h**(Lei nº 2515/2016) - R\$11.285,00 (Onze mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

IV – **Técnico de Enfermagem – 40 h**(Lei nº 2515/2016) - R\$1.557,31 (Um mil, quinhentos e cinqüenta e sete reais trinta e um centavos).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será efetuada, exclusivamente, via internet, através do site oficial do Município no **link Editais**, no período de **13/04/2020 a 17/04/2020**.

4.2. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte dos profissionais quando as normas e exigências estabelecidas neste Edital, bem como nas normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1980/2011.

4.3 Para que seja concluída a sua inscrição, o interessado, após o preenchimento do formulário eletrônico e prestação das declarações deverá gerar o comprovante de inscrição.

4.4. O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do interessado não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados encerrado o período de inscrição.

4.5. A ausência, o preenchimento incorreto, ou informações inverídicas de qualquer dos dados poderá acarretar na invalidação da inscrição.

4.6. O Município não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

4.7. Em qualquer etapa da chamada regida por este Edital, os interessados poderão ser excluídos em caso de prestação de declarações inverídicas e inconformidade da documentação com a legislação ou as regras deste Edital.

4.8. Encerrado o período das inscrições, a será disponibilizado a relação de inscritos mediante publicação no site oficial do Município.

4.9. Não será cobrada taxa de inscrição.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO e DIVULGAÇÃO

5.1 Serão classificados todos os candidatos que concluírem a inscrição neste Chamamento, desconsiderando as inscrições canceladas pelo candidato.

5.2 O primeiro candidato classificado será o candidato que efetivou a sua inscrição em primeiro lugar, e assim sucessivamente.

5.3 A classificação será na ordem crescente de efetivação das inscrições válidas, conforme item 5.1.

5.4 A ordem de classificação considerará sequencialmente a hora, o minuto, o segundo em que se efetivou a confirmação da inscrição pelo candidato.

5.5 Não serão consideradas inscrições canceladas para fins de gerar a classificação dos candidatos.

5.6 O resultado com a Classificação dos Candidatos será divulgado até **24/04/2020**, em Edital próprio, no site oficial do Município de Guarapuava www.guarapuava.pr.gov.br e no Boletim Oficial do Município.

5.7 O candidato poderá nomear Procurador Legal, através de procuração por instrumento público, caso não possa comparecer para entrega da documentação no ato da contratação.

5.8 Será de responsabilidade do Município o levantamento das vagas, bem como a elaboração de Edital específico para sua divulgação.

5.9. Haverá duas listas de classificação: a primeira contendo a pontuação das pessoas com deficiência e a segunda, com a pontuação dos deficientes e dos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Ficam reservadas aos candidatos com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, conforme art. 9º, § 1º da Lei Complementar nº 120/2020.

6.2 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no presente chamamento, que visa contratação temporária na função cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

6.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 6.1, o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição e no momento em que for convocado para contratação, apresentar - sob suas expensas - via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

6.3.1 O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.

6.3.2 No Laudo Médico deve constar:

- a) espécie da deficiência;
- b) grau da deficiência;
- c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID;
- d) a data de expedição do Laudo;
- e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o laudo.

6.4 O candidato cuja deficiência for considerada, pela Perícia Médica, incompatível com as atribuições da função, perderá a vaga a qual estava concorrendo.

6.5 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas, passíveis de correção, através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.6 O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir a vaga, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.

6.7 O candidato que não comprovar a deficiência informada no ato da contratação, perderá a vaga a qual estava concorrendo.

6.8 As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

6.9 Quando a aplicação do percentual da reserva de vagas resultar em numero fracionado igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco) será garantida uma vaga.

6.10 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.

7. DAS FUNÇÕES

7.1 As funções de que trata o presente Edital para contratação de **Enfermeiro e Médico Generalista de Pronto Atendimento – 20h, Médico Generalista de Pronto Atendimento – 40 h e Técnico de Enfermagem**, são específicas para atuar na área da Saúde Pública do Município de Guarapuava no combate a pandemia do Coronavírus.

7.2 Descrição sumária das atribuições da função e grau de instrução:

a) **ENFERMEIRO**: Descrição sumária: Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva. Desenvolver atividades nos programas de saúde pública nas unidades de atendimento vinculados a Secretaria Municipal de Saúde (UBS, ESF, SAE, AMPDS, Urgência

Municipal, Melhor em casa, Ambulatório de Curativos, CAPS, e Centro de Saúde da Mulher) e/ou outra a ser incorporada ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde. Prestar serviços nas Unidades de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, como Urgências, UPA e SAMU, de acordo com a escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

TAREFAS TÍPICAS: Executar diversas tarefas de enfermagem, tais como: administração de medicamentos, vacinas e soros, controle de pressão arterial, manuseio de respiradores artificiais e aparelhos de ECG, além de outros tratamentos e procedimentos técnicos, praticando conhecimentos amparados e definidos pelo órgão de classe, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes. Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do Médico, para assegurar o tratamento ao paciente. - Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. - Coordenar as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem na pré-consulta, atendimento de enfermagem, sala de curativo, recepção e cadastramento, visita domiciliar, aplicação de vacinas, testes, elaboração de plano de cuidados, reuniões com a comunidade. - Coordenar as ações de enfermagem no internamento, diagnóstico, atendimento pré-hospitalar, acompanhamento e supervisão de tratamentos e prescrições, socorros de emergência, e visitas a pacientes em unidades de internamento. - Participar de equipes multiprofissionais no estabelecimento de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade, mortalidade e demais indicadores, supervisionando indicadores, serviços e a situação da saúde, capacitação e treinamento de recursos humanos. - Elaborar rotinas e normas técnicas de enfermagem, protocolos técnicos assistenciais em consonância com as demais áreas. - Participar na previsão, provisão e controle de material, opinando e acompanhando sua aquisição. - Realização de triagem e classificação de risco dos usuários. - Efetuar pesquisas relacionadas à área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde. - Realizar supervisão e treinamento do pessoal de enfermagem. - Prestar atendimento de enfermagem ao indivíduo, a família e comunidade nos programas vinculados a Secretaria Municipal de Saúde. - Atender à ética e às normas de segurança, uso de EPI's (luvas, máscaras, óculos, protetor solar, e outros se necessário) e higiene do trabalho. - Executar outras tarefas compatíveis com o cargo de enfermeiro, como trabalhar em escala de plantão, quando designado, recebendo a gratificação de plantão, de acordo com as necessidades do Município, colaborando pelo permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.

REQUISITOS: Instrução: Ensino Superior no Curso de Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN). Experiência: não exigida. Complexidade das tarefas – tarefas especializadas que exigem conhecimento de detalhes do trabalho a ser executado. Responsabilidade por erros – máxima; Responsabilidade por dados confidenciais – tem acesso a dados confidenciais, não divulgar doenças dos pacientes obedecendo e respeitando o Código de ética profissional; Responsabilidade por contatos – exige tato, cortesia, humanização do atendimento; Responsabilidade por máquinas e equipamentos – O trabalho requer precaução

necessária para que sejam evitados danos em máquinas e equipamentos durante a execução das tarefas; Esforço Físico – moderado esforço físico; Esforço mental e visual – constante; Condições de trabalho – trabalho interno e externo, exposto à intempéries e contaminantes imunobiológicos. Responsabilidade por supervisão – poderá exercer supervisão; Carga horária: 40 horas semanais.

b) MÉDICO GENERALISTA DE PRONTO ATENDIMENTO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar serviços de assistência médica em Unidades de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde (Urgências Municipais, Unidades de Pronto Atendimento e SAMU). A referida assistência compreende: a triagem; avaliação; anamnese; exame físico; prescrição de medicamentos e exames complementares que eventualmente se façam necessários; acompanhamento de pacientes em observação no ambiente do pronto-atendimento; encaminhamento dos mesmos para unidades de diferentes complexidades, conforme se fizer necessário. Nos casos onde se faça necessário o encaminhamento do paciente, além do correto e completo preenchimento da referência, o profissional se responsabilizará por estabelecer contato com o profissional responsável pela admissão do paciente referenciado. A prática profissional será pautada pela ética e respeito aos protocolos adotados pela Secretaria de Saúde.

TAREFAS TÍPICAS: - Prestar serviços médicos ambulatoriais de urgência e emergência aos pacientes das Unidades de Pronto Atendimento, Urgências Municipais e SAMU. - Efetuar atendimento de consultas de urgência e emergência nas clínicas médica, cirúrgica, ginecológica, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica e de agravos à saúde por causas externas, de pacientes admitidos nas referidas unidades. - Realizar procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, dentro da complexidade da referida unidade de urgência. - Solicitar exames complementares, analisá-los e avaliá-los para fins de diagnóstico e tratamento, quando necessário. - Indicar observação clínica com ou sem terapêutica para pacientes atendidos nas unidades de pronto atendimento 24 horas, quando se fizer necessário. - Assumir responsabilidade pelo acompanhamento clínico e terapêutico aos pacientes mantidos em observação durante o respectivo período de trabalho nas unidades de pronto atendimento 24 horas, observando a responsabilidade de passagem de plantão médico ao final de seu turno de trabalho. - Alimentar o prontuário do paciente, descrevendo todas as atividades realizadas, anamnese, exame físico, exames complementares solicitados, evolução clínica e tratamento preconizado, mantendo os mesmos arquivados conforme sistema disponibilizado pela Secretaria de Saúde. - Encaminhar pacientes para tratamento nas diferentes complexidades, conforme se faça necessário, responsabilizando-se pelo contato com o profissional responsável pela admissão do paciente referenciado. - Proceder ao correto e completo preenchimento de referência para as diferentes complexidades. - Participar da execução de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando equipe multiprofissional, interagindo de forma sistemática,

com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. - Responsabilizar-se pela emissão de laudos médicos para fins diversos. - Atender à ética e às normas de segurança e higiene do trabalho. - Executar outras tarefas compatíveis com o cargo, como trabalhar em escala de plantão, quando designado, recebendo gratificação de plantão, de acordo com as necessidades do Município, colaborando pelo permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.

REQUISITOS: Instrução: **Ensino Superior no Curso de Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM)**; Experiência: não exigida; Complexidade das tarefas: tarefas especializadas e complexas que exigem conhecimentos técnicos, globais e sólidos da profissão; Responsabilidade por erros: máxima; Responsabilidade por dados confidenciais: tem acesso a dados confidenciais devendo respeitar o Código de Ética Médica no exercício de seu cargo; Responsabilidade por contatos: exige tato, cortesia e humanização do atendimento. Tem a responsabilidade de fazer contato com serviços de maior complexidade no caso de transferência de pacientes; Responsabilidade por máquinas e equipamentos: o trabalho requer precaução necessária para que sejam evitados danos em máquinas e equipamentos durante a execução das tarefas; Esforço Físico: moderado esforço físico; Esforço mental e visual: máximo; Condições de trabalho: trabalho interno e externo, exposto à radiação solar, intempéries e contaminantes imunobiológicos. Responsabilidade por supervisão: poderá exercer supervisão a cargo da Secretaria de Saúde; Carga horária: 20 e 40 horas semanais.

c) TÉCNICO DE ENFERMAGEM a) Descrição Sumária: Exercer e acompanhar os serviços de nível médio técnico atribuídas a equipe de enfermagem nas Unidades de atendimento vinculados a Secretaria Municipal de Saúde (UBS, ESF, SAE, AMPDS, Urgência Municipal, Melhor em casa, Ambulatório de Curativos, CAPS) e ou outras a serem incorporadas ao quadro a Secretaria Municipal de Saúde. Prestar serviços nas Unidades de pronto – atendimento 24 horas (Urgência Municipal, UPA e SAMU), de acordo com a escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes.

TAREFAS TÍPICAS: - Auxiliar na elaboração do plano de cuidados de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho. - Desenvolver programas de orientação às gestantes, hipertensos, crianças e idosos, portadores de doenças transmissíveis entre outras categorias de usuários, em conjunto com o Enfermeiro ‘Supervisor, além de participar de atividades de treinamento e reciclagem , para promover adequada assistência aos pacientes. - Participar das ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica e sanitária. - Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para a prevenção da desnutrição. - Preparar (lavagem, secagem, acondicionamento e esterilização) do material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo as normas e as rotinas preestabelecidas, para a realização de exames, procedimentos, tratamentos e intervenções cirúrgicas. - Participar de dos programas de

higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e doenças profissionais e do trabalho. - Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos. - Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios. - Manusear equipamentos especializados: bomba infusora, monitores cardíacos, aspiradores etc. - Prestar atendimento de técnico em enfermagem ao indivíduo, a família e comunidade nos programas vinculados a Secretaria Municipal de Saúde. - Atender à ética e às normas de segurança (utilização de EPI's) e higiene do trabalho. - Executar outras tarefas compatíveis com o cargo, como trabalhar em escala de plantão, quando designado, recebendo gratificação de plantão, de acordo com as necessidades do Município, colaborando pelo permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.

REQUISITOS: Instrução: **Nível médio: Curso de Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem(COREN)**. Experiência: não exigida. Complexidade das tarefas – tarefas especializadas que exigem conhecimento de detalhes do trabalho a ser executado. Responsabilidade por erros – máxima; 5 – Responsabilidade por dados confidenciais – tem acesso a dados confidenciais, não divulgar doenças dos pacientes obedecendo e respeitando o Código de ética profissional; Responsabilidade por contatos – exige tato, cortesia, humanização do atendimento; Responsabilidade por máquinas e equipamentos – O trabalho requer precaução necessária para que sejam evitados danos em máquinas e equipamentos durante a execução das tarefas; Esforço Físico – moderado esforço físico; Esforço mental e visual – constante; Condições de trabalho – trabalho interno e externo, exposto à intempéries e contaminantes imunobiológicos. Carga horária: 40 horas semanais.

8. DO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DAS VAGAS

8.1. Serão contratados imediatamente as vagas dispostas no quadro abaixo, podendo haver novas contratações conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a ordem de classificação.

Área	Carga horária	Vagas
Enfermeiro	40h (quarenta horas)	3 +CR
Médico de Pronto Atendimento	20h (vinte horas)	3 +CR
Médico de Pronto Atendimento	40h (quarenta horas)	3 + CR
Técnico de Enfermagem	40h (quarenta horas)	3 + CR

9. DOS RECURSOS

9.1 Serão aceitos questionamentos sobre a classificação, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo:

9.1.1 Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados, preferencialmente, em formulário específico, que estará disponível no Protocolo Geral do Município;

9.1.2 O recurso deverá ser protocolado pessoalmente no protocolo da Prefeitura Municipal de Guarapuava, em apenas 1 (uma) via, nas **24 horas**, imediatamente após a divulgação da lista de classificação provisória no site oficial do Município;

9.1.3 Não serão aceitos questionamentos protocolados fora do prazo, bem como aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados ou encaminhados de forma diferente do estabelecido nos itens anteriores;

9.1.4 Serão desconsiderados questionamentos relativos ao preenchimento do cadastro de inscrição pelo candidato.

9.2 Os Recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação e Julgamento do Chamamento, que emitirá Parecer Conclusivo.

9.3 Julgado procedente o recurso, será emitida nova Lista de Classificação. A Classificação Final será publicada no site www.guarapuava.pr.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação será efetivada ordem de classificação, mediante apresentação dos documentos necessários junto ao Departamento de Pessoal do Município.

10.2 O candidato convocado terá o prazo de **5 (cinco) dias** para apresentar a documentação necessária, bem como submeter-se a realização de exame pré admissional e efetivar a contratação temporária;

10.2.1 O candidato poderá ser considerado inapto no exame pré admissional será eliminado do presente Chamamento.

10.3 O candidato antes da contratação deverá realizar autodeclaração de perfeitas condições de saúde para prestação das atividades, bem como declarar que não está sujeito as regras previstas nos incisos, I, II e III do art. 9º do Decreto Municipal nº 7815/2020, conforme anexo I.

10.4 A contratação não gera estabilidade ou direito adquirido junto a Administração municipal.

10.5 As contratações serão efetivadas mediante solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Chefe do Poder Executivo, em decorrência das demandas para enfrentamento ao COVID-19.

10.6. A Secretaria Municipal de Saúde indicará o local de atuação dos profissionais conforme a demanda necessária para enfrentamento ao COVID-19.

10.7 No momento em que o candidato classificado for convocado deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos em Edital, portando documentação solicitada, conforme os itens 10.10.5 e 10.11.

10.8 A distribuição das vagas quando houver necessidade, será em Sessão Pública, obedecendo a ordem de classificação, coordenada pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde e do Departamento de Recursos Humanos do Município.

10.9 O candidato para assumir suas funções deverá comprovar os seguintes requisitos:

10.9.1 Ter nacionalidade brasileira ou em processo de naturalização;

10.9.1.1 Poderá concorrer quem comprovar residência fixa no Brasil e apresentar documentação em trâmite, perante a Polícia Federal para naturalização no prazo de 120 dias.

10.10.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e menos 70 (setenta anos) na data da contratação em decorrência do isolamento compulsório previsto no art. 4º do Decreto Municipal nº 7821/2020.

10.10.3 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, quando for o caso;

10.10.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

10.10.5 Apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) 02 fotos 3x4 recentes;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) PIS/PASEP;
- e) Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- f) Certificado de Reservista;
- g) Carteira de Trabalho;
- h) Documentos comprobatórios de Escolaridade exigidos;
- i) Para a pessoa com Deficiência - atestado de Saúde;
- j) Comprovante de endereço atual;
- l) Registro nos respectivos conselhos profissionais;
- m) Extrato do NIS.

10.11 No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de não Acúmulo de Cargo ou função pública.

10.12 O Contrato de Trabalho será único e estabelecido nos termos da Lei n.º 1980/2011, em **Regime Celetista**, para uma carga horária semanal de **Enfermeiro – 40 h, Médico Generalista**

de Pronto Atendimento – 20 h, Médico Generalista de Pronto Atendimento – 40 h e Técnico de Enfermagem – 40 h.

11. Das Disposições Gerais

11.1 Na convocação para escolha de vagas quando houver será respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

11.2 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargo ou função pública, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

11.3 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do presente Chamamento, ou se já contratado será feita rescisão contratual.

11.4 Perderá a vaga, o candidato com deficiência que não apresentar o Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico no momento da convocação;

11.5 É de responsabilidade do candidato manter atualizados no Departamento de Recursos Humanos do Município endereço, número válido de telefone e e-mail.

11.6 O candidato será eliminado da Lista de classificação se, nos últimos 02 (dois) anos, tiver se enquadrado em uma das situações:

a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo com ampla defesa;

b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

c) Rescisão Contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados no ano, sem motivo justificado, e demais situações previstas em Lei

11.7 Processo de Chamamento disciplinado por este Edital tem validade de 06 (seis meses).

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Julgamento do Chamamento, designada pela Portaria nº 283/2020 “*ad referendum*” do Prefeito Municipal.

Guarapuava, em 09 de abril de 2020.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal de Guarapuava

ANEXO I

Eu,, Portador do RG nº
e CPF nº....., auto declaro que me encontro em perfeitas
condições de saúde física e mental, para prestação das atividades que vou exercer perante
a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guarapuava, na função
de..... e não estou sujeito as regras
previstas no incisos: I, II e III do art. 9º do Decreto Municipal nº 7815/2020.

Guarapuava,/...../2020.

.....